



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 009.438/2013-0

Em cumprimento ao **Acórdão 660/2016 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 2/2/2016, Ata 2/2016 (peça 31), foi notificado o **Sr. Gilson Alves de Araújo**, ex-prefeito de Campos Lindos/TO, condenado ao pagamento de débito por aquele *decisum*, por meio do Ofício 151/2016-TCU/SECEX-TO, de 19/2/2016 (peça 39).

O responsável tomou ciência do aludido ofício por meio de sua advogada (procuração constante da peça 16), entregue em 13/4/2016, conforme documento de peça 43.

Transcorridos os prazos recursais em **28/4/2016**, o Sr. Gilson Alves de Araújo não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 660/2016 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado em 29/4/2016** para o responsável acima identificado.

Atesto, ainda, a inexistências de erros materiais.

Certifico, por fim, que foi feito o registro no Sistema Cadirreg, em relação ao Sr. Gilson Alves de Araújo, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peças 48.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/ Scbex.

Secex/TO, em 4 de maio de 2016.

(Assinado eletronicamente)
MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Mat. 2894-0